



SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

Ofício nº 058/2021

Vitória/ES, 11 de agosto de 2021

**MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Assunto: Deflagração de greve geral, por prazo determinado (paralisação), no
18 de agosto de 2021, e greve sanitária, por prazo indeterminado a partir do
dia **16 de agosto de 2021**.

**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE -
SEÇÃO SINDICAL IFES**, entidade sindical, com sede à Rua Barão de Mauá,
n.º 160, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-860, inscrita no CNPJ sob o n.º
03.658.820/0025-30, neste ato representada, estatutariamente, por seu
coordenador THALISMAR MATIAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º
099.463.727-62, vem, respeitosamente, perante Vossa Magnificência,
comunicar que durante a 167ª Plenária Nacional da Entidade realizada em maio
de 2021, em Brasília, a categoria deliberou que responderá com greve sanitária
caso haja determinação de retorno presencial ou semipresencial/híbrido sem
condições sanitárias dentro de padrões internacionais de biossegurança,



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

ratificada pela Assembleia Geral do SINASEFE-IFES realizada no dia 10 de agosto de 2021.

A greve sanitária, também conhecida como greve ambiental, tem como finalidade de se fazer cumprir a garantia constitucional de redução dos riscos inerentes ao trabalho como direito fundamental a vida e a saúde, apontando, a obrigação das entidades públicas e privadas de adotarem todas as providências para resguardar o cumprimento desse direito constitucional.

Diferentemente da greve comum, na greve sanitária, os servidores não paralisam coletivamente as suas atividades, apenas a exercem de forma remota, como já vem ocorrendo no IFES, de um modo geral.

É importante destacar que todo direito ambiental tem como fundamento a preservação do direito à vida (art. 5º, da Constituição Federal), que é o bem mais precioso do ser humano, sem deixar de lado o direito à saúde (art. 6º, da Constituição Federal), elevado também ao patamar de direito fundamental.

Nesse contexto de proteção ambiental, o art. 7º, inciso XXII, da CF estabelece como direito social a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

Portanto, a greve sanitária tem como seu fundamento a busca pela segurança ambiental para desempenho das atividades laborais, sem que isso represente riscos graves e iminentes à saúde do servidor, de familiares ou terceiros, ante a pandemia da COVID-19.

Diante deste cenário, foi deliberado na Assembleia Geral da Categoria realizada no dia 10 de agosto de 2021, às 18:30h, à deflagração de greve geral, por prazo determinado (paralisação), a ser realizada no dia no **18 de agosto de 2021**, em protesto contra a Reforma Administrativa



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

(PEC 32/2020) e as recentes decisões do Chefe do Poder executivo contrárias aos servidores públicos.

Cumpre destacar que na supracitada Assembleia Geral da Categoria, também foi aprovada a deflagração da **Greve Sanitária**, a partir do dia **16 de agosto de 2021**, ante a decisão da gestão pelo retorno às atividades presenciais, sem o cumprimento das condições sanitárias dentro de padrões internacionais de biossegurança, bem como pelo fato de não ter sido atingido 70% da população com ciclo vacinal completo, conforme amplamente orientado pelos especialistas em saúde pública.

A presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da lei, razão pela qual Vossa Magnificência deve adotar **todas as medidas cabíveis no sentido de informar aos Diretores-Gerais dos Campi, pais/responsáveis, terceirizados e alunos das deliberações acima mencionadas**, visando a manutenção das atividades de forma não presencial.

O Sindicato, informa ainda que serão mantidos, de forma presencial, os serviços essenciais e inadiáveis que serão, oportunamente, definidos entre o Comando de Greve local e a Gestão.

Cordialmente.

COORDENADOR GERAL
SINASEFE - Ifes